



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## **CHAMADA PÚBLICA 4/2017**

### **PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DA UFSM**

A Universidade Federal de Santa Maira (UFSM) torna público, por meio de seu Magnífico Reitor, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública 04/2017 para seleção de apresentações artísticas que constituirá parte do Programa Cultural de Inauguração do Centro de Convenções da UFSM em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e constante no Processo n. 23081.020080/2017-19.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar um total de 04 (quatro) apresentações artísticas que poderão ser inscritas em qualquer das seguintes modalidades: teatro, dança e música.

1.2. Será firmado Contrato(s) entre a UFSM e o(s) proponente(s), de acordo com a minuta que se encontra em anexo a este edital.

1.3. A proponente não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

#### **2. DO PROPÓSITO:**

2.1 Os proponentes inscritos e selecionados por este edital irão integrar o programa cultural de inauguração do Centro de Convenções da UFSM, no campus universitário, na cidade de Santa Maria-RS.

2.3 Os proponentes inscritos e selecionados por este edital não terão custos ou taxas de locação do espaço, sonorização e iluminação, exceto para os casos previstos no subitem 7.2.3 deste edital. Contudo, não poderá ser cobrada qualquer forma de ingresso e também não será pago cachê artístico.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste edital, artistas independentes, grupos e/ou companhias, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que comprovem atividade artística no município de Santa Maria, ou nos municípios em que a UFSM tem campus, ou seja, Cachoeira do Sul,

Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Silveira Martins – Rio Grande do Sul. Citado neste edital como PROPONENTE responsável pela proposta apresentada;

3.2 Cada proponente, Pessoa Física ou Jurídica, poderá inscrever **01 (uma) proposta** em TEATRO, DANÇA ou MÚSICA com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 O período de inscrições será do dia 31 (trinta e um) de maio de 2017, **até às 12 (doze) horas (meio dia) do dia 07 (sete) de julho de 2017**, por meio do envio das informações do item 4.2 deste edital, **exclusivamente para o endereço eletrônico: [ascomgabinete@ufsm.br](mailto:ascomgabinete@ufsm.br)**.

4.2 Devem ser enviadas as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente (nome, endereço completo e CNPJ/CPF);
- b) Nome do Espetáculo;
- c) Sinopse da proposta apresentada;
- d) Ficha técnica completa, com número de profissionais envolvidos e suas respectivas funções;
- e) Histórico/Currículo do proponente e espetáculo;
- f) Disponibilizar *link online* de fotos e vídeo (obrigatório) da proposta apresentada;
- i) Contatos (e-mail e telefones);
- j) Informações técnicas de sonorização, iluminação e cenário, inclusive a indicação de 01 (uma) das opções de sonorização prevista no subitem 7.2.2 deste edital. Além de necessidades adicionais, caso julgarem necessárias;
- k) indicar o tempo de duração da proposta, no qual não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) minutos.

4.3 Dúvidas e diligências podem ser realizadas por meio do endereço eletrônico: [ascomgabinete@ufsm.br](mailto:ascomgabinete@ufsm.br) ou pelo telefone (55) 3220-8700.

4.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas após o período de inscrição e/ou que não apresentarem os documentos e materiais solicitados.

4.5. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada Pública.

#### **5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO:**

5.1 A Comissão de Elaboração do Programa Cultural de Inauguração do Centro de Convenções da UFSM, designada pela Portaria 84.062, de 12 de maio de 2017 realizará a seleção das propostas apresentadas pelos proponentes, considerando as modalidades artísticas e os critérios de julgamento indicadas neste edital.

5.1.1. A seleção será feita mediante a análise das propostas apresentadas pelos proponentes. A comissão de avaliação e julgamento aprovará até 04 (quatro) propostas. A Comissão poderá solicitar avaliação por parte de pareceristas *ad hoc*, desde que não estejam envolvidos nas propostas apresentadas.

5.2 As propostas aprovadas integrarão a programação do “Programa cultural de inauguração do Centro de Convenções da UFSM”.

5.3 Os critérios de avaliação geral da Comissão de Seleção, serão os seguintes:

Critérios	Pontuação
a) Qualidade técnica e artística da proposta	2,00
b) Potencial de abrangência de público	2,00
c) Relevância social e cultural	1,00
d) Currículo do proponente	1,00
e) Adaptação à estrutura técnica do Centro de Convenções da UFSM	2,00
g) Exequibilidade, considerando a estratégia proposta.	2,00

5.4 Serão selecionadas as propostas que apresentarem maior pontuação considerando os critérios de avaliação definidos no subitem 5.3 deste edital.

5.4.1. Em casos de empate das propostas apresentadas, a escolha dos selecionados será por meio de sorteio.

5.5 A divulgação do resultado inicial e final (após o julgamento de eventuais recursos ou expiração do prazo para interposição) do presente edital serão encaminhadas para o endereço eletrônico das proponentes participantes e serão informados no portal da UFSM ([www.ufsm.br](http://www.ufsm.br)).

5.6 Após a divulgação dos selecionados, o prazo máximo para interposição de recurso administrativo será de 48 (quarenta e oito) horas a ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico: [ascomgabinete@ufsm.br](mailto:ascomgabinete@ufsm.br).

5.7. A instância julgadora contra eventual impugnação do edital ou não aceitação da proposta será a comissão de Elaboração do Programa Cultural de Inauguração do Centro de Convenções da UFSM.

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES:**

6.1 A data das apresentações acontecerá no dia 11 de agosto de 2017.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 DA PROPONENTE:**

7.1.1 Cumprir, integralmente, a proposta aprovada.

7.1.2 Incluir em todo material de divulgação produzido para o Programa cultural de inauguração do Centro de Convenções a marca da UFSM.

7.1.3 Repassar à coordenação Comissão da UFSM as fotos e *release* para a divulgação na imprensa local. Os textos e fotos em alta resolução deverão ser enviados para o *e-mail* [ascomgabinete@ufsm.br](mailto:ascomgabinete@ufsm.br).

7.1.4 O material de divulgação, como cartaz, programa, banner e outros materiais, caso exista, dependerá de aprovação prévia do Comissão.

7.1.5 O não cumprimento das exigências constantes implicará na adoção de medidas cabíveis e um possível cancelamento da participação do proponente no projeto.

## **7.2 DA UFSM:**

7.2.1 Apoio na divulgação dos espetáculos através de divulgação em *sites*, redes sociais, *releases* e assessoria de imprensa;

7.2.2 Disponibilização de sonorização e iluminação em uma das seguintes modalidades, conforme registro de preços vigentes na UFSM:

Opção 1: 01 mesa de som Digital com no mínimo 16 canais e 08 saídas. PA compatível para 500 pessoas. 01 Notebook. 10 microfones 10 pedestais e cl empes. 04 direct box 06 monitores de Chão com 02X12"mais drive. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.

Opção 2: 01 mesa de som de 08 canais 01 Notebook 02 microfones sem fio 02 het sete. 02 pedestais. 02 caixas de som de 250 Wats no mínimo no pedestal. 02 retorno. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.

Opção 3: 01 mesa de som Digital para PA de no mínimo 32 canais. PA para 1500 pessoas. 01 mesa de som Digital para monitor com no mínimo 32 canais e 10 saídas. Todas saídas equalizáveis. 08 monitores de chão de 02X12"mais drive. 01 Sub para Bateria 02X18". 02 cubos de Guitarra. 01 Sistema para Baixo. 01 Bateria acústica com ferragem e praticável. 01 Kit de microfone de bateria. 08 microfones condensadores. 06 microfones dinâmicos para voz. 06 microfones para instrumentos e percussão. 06 direct box. 02 microfones sem fio. 20 pedestais. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.

7.2.3 Qualquer especificação de sonorização e iluminação diferente das opções citadas no subitem 7.2.2 deste edital serão de responsabilidade do(s) proponente(s), sem ônus para a UFSM.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 O proponente será responsável pelas informações e documentos enviados na proposta, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a UFSM.

8.2. As penalidades pela inexecução contratual (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.2.1. As penalidades a que está sujeito o proponente, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.3. A multa para o caso de descumprimento contratual será de 1.000 (hum mil reais).

8.3.1. O proponente será considerado inadimplente se apresentar sua proposta em desacordo com este edital, retirar sua proposta após o resultado final presente chamada pública ou descumprir os prazos e as obrigações constantes neste edital.

8.4 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão responsável pela programação cultural de inauguração do Centro de Convenções da UFSM, que está descrito a seguir:

Carlise Scalamato Duarte, Matrícula Siape 2128061  
Flavi Ferreira Lisboa Filho, Matrícula Siape 4361372  
João Batista Sartor, Matrícula Siape 8382533  
Luciane Wilke Freitas Garbosa, Matrícula Siape 2222277  
Luciano Zucuni Pes, Matrícula Siape 1742813  
Raquel Guerra, Matrícula Siape 1915 973  
Rosa Maria Blanca Cedillo, Matrícula Siape 2220909  
Rudiney Soares Machado, Matrícula Siape 379496  
Tania Regina Weber, Matrícula Siape 715695

8.6 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **9. DO FORO:**

9.1. Para dirimir qualquer questão, a respeito do presente edital, o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria/RS.

Santa Maria, 31 de maio de 2017.

Paulo Afonso Burmann  
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO \_\_\_/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que constituirá parte da Programação Cultural de Inauguração do Centro de Convenções da UFSM, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e em face do que consta no processo **23081.020080/2017-19**, e da proposta da vencedora da **Chamada Pública 04/2017** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação artística, na **modalidade** \_\_\_\_\_ que integrará o programa cultural de inauguração do centro de convenções da UFSM, no campus universitário na cidade de Santa Maria/RS, no dia **11 de agosto de 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES

**A) São obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir, integralmente, a proposta aprovada.

II - Incluir em todo material de divulgação produzido para o Programa cultural de inauguração do Centro de Convenções a marca da UFSM.

III - Repassar à coordenação da Comissão da UFSM as fotos e *release* para a divulgação na imprensa local. Os textos e fotos em alta resolução deverão ser enviados para o *e-mail* [ascomgabinete@ufsm.br](mailto:ascomgabinete@ufsm.br).

IV - O material de divulgação, como cartaz, programa, banner e outros materiais, caso exista, dependerá de aprovação prévia da Comissão.

V – A duração máxima da apresentação artística deverá ser de 25 (vinte e cinco) minutos.

VI - O não cumprimento das exigências constantes implicará na adoção de medidas cabíveis e um possível cancelamento da participação do proponente no projeto.

## **B) São obrigações da UFSM:**

I) Apoio na divulgação dos espetáculos através de divulgação em *sites*, redes sociais, *releases* e assessoria de imprensa.

II) *Disponibilização de sonorização e iluminação em uma das seguintes modalidades, conforme registro de preços vigentes na UFSM:*

Opção 1: *01 mesa de som Digital com no mínimo 16 canais e 08 saídas. PA compatível para 500 pessoas. 01 Notebook. 10 microfones 10 pedestais e cl empes. 04 direct box 06 monitores de Chão com 02X12"mais drive. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.*

Opção 2: *01 mesa de som de 08 canais 01 Notebook 02 microfones sem fio 02 het sete. 02 pedestais. 02 caixas de som de 250 Wats no mínimo no pedestal. 02 retorno. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.*

Opção 3: *01 mesa de som Digital para PA de no mínimo 32 canais. PA para 1500 pessoas. 01 mesa de som Digital para monitor com no mínimo 32 canais e 10 saídas. Todas saídas equalizáveis. 08 monitores de chão de 02X12"mais drive. 01 Sub para Bateria 02X18". 02 cubos de Guitarra. 01 Sistema para Baixo. 01 Bateria acústica com ferragem e praticável. 01 Kit de microfone de bateria. 08 microfones condensadores. 06 microfones dinâmicos para voz. 06 microfones para instrumentos e percussão. 06 direct box. 02 microfones sem fio. 20 pedestais. Amplificação, cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema.*

III) Qualquer especificação de sonorização e iluminação diferente das opções citadas na alínea II desta Cláusula serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a UFSM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o dia 11/08/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATADA não terá custos ou taxas de locação do espaço, sonorização e iluminação, *exceto para os casos previstos na alínea II do item "B" da Cláusula Segunda deste Contrato. Contudo*, não poderá ser cobrada qualquer forma de ingresso e também não será pago cachê artístico.

CLÁUSULA QUINTA  
*DAS PENALIDADES E DAS MULTAS*

As penalidades a que está sujeito a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa para o caso de descumprimento contratual será de 1.000 (hum mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se descumprir os prazos e as obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA  
*DA RESCISÃO*

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA  
*DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA*

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA  
*DO GESTOR DO CONTRATO*

Fica indicado como gestor do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, o servidor Flavi Ferreira Lisboa Filho, Siape 4361372.

CLÁUSULA NONA  
*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA ANTICORRUPÇÃO

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

## TESTEMUNHAS

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: